



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

CONTRATO 12/2017.

**CONTRATO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOBRES E A EMPRESA
COMERCIAL PAMEX LTDA – ME, ORIGEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2016.**

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE Nobres / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o nº 740.239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT e do outro lado a empresa **COMERCIAL PAMEX LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.903.044/0001-61, e Inscrição Estadual nº 13.468.477-0 estabelecida a Rua da Fé, nº 77, bairro Cidade Alta, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Claudio Márcio Uemura Meira , portador do CIRG nº 0570940 SSP/MT e CPF nº 502.826.031-15, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 018/2016, Atas de Registro de Preços 33/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, Resolvem firmarem o presente Contrato 12/2017, em caráter excepcional, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do Presente contrato os seguintes preços para Futura e Eventual
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura municipal de NOBRES-MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 018/2016, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

SEQ	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.	QUANT	VALOR TOTAL
1	19675	ACAFRAO 10 G	UNIDADE	0,35	70	24,50
2	25746	ACHOCOLATADO 500G	PACOTE	5,80	3020	17.516,00
3	16605	ACHOCOLATADO PO INSTANTANEO DIET 300GR	UNIDADE	4,00	50	200,00
4	13892	ACUCAR CRISTAL 2KG	PACOTE	4,69	2365	11.091,85
5	47043	ACUCAR MASCAVO 1KG	PACOTE	9,0	135	1.215,00
6	25530	ACUCAR REFINADO 1KG	KILO	1,80	120	216,00
7	18766	ADOCANTE	UNIDADE	2,90	50	145,00
8	47041	AMEIXA SECA	UNIDADE	3,50	100	350,00
9	14163	AMIDO DE MILHO 1 KG	UNIDADE	5,50	780	4.290,00
10	2847	APRESUNTADO	KILO	13,90	280	3.892,00
11	47042	ARROZ INTEGRAL 1KG	PACOTE	2,00	90	180,00
12	16556	ARROZ TIPO 1 LONGO FINO PACOTE 5 KG	PACOTE	13,00	2642	34.346,00
13	26540	AZEITE DE OLIVA 500ML	UNIDADE	6,00	288	1.728,00
14	15785	BAUNILHA LIQUIDA - 30 ML	UNIDADE	2,00	160	320
15	26346	BISCOITO AGUA E SAL 400 G	UNIDADE	3,45	1670	5.761,50
16	47045	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO	PACOTE	2,50	120	300,00
17	6056	BISCOITO DOCE MAISENA 400gr	PACOTE	3,45	1470	5.071,5
18	47039	BISCOITO INTEGRAL 400 G	UNIDADE	1,00	350	350,00
19	16607	CANELA EM PO 10 G	PACOTE	0,50	370	185,00
20	26347	CANELA PAU - 10G	UNIDADE	0,80	370	296,00
21	15658	CARNE BOVINA (ACEM)	KILO	15,36	5930	91.084,8
22	19384	CARNE MOIDA	KILO	16,9	6380	107.822,00
23	1307	CARNE SECA	KILO	25,00	680	17.000,00
24	14337	CARNE SUINA PALETA / PERNIL	KILO	9,00	920	8.280,00
25	40705	CEREAL INFANTIL 400GR	UNIDADE	6,00	50	300,00
26	1308	CHA MATE	UNIDADE	3,50	580	2.030,00
27	12917	CHOCOLATE GRANULADO 150 gr	UNIDADE	2,50	110	275,00
28	3197	COCO RALADO	UNIDADE	0,70	900	630,00
29	25738	COLORAU	PACOTE	0,80	470	376,00
30	26287	COSTELA BOVINA	KILO	9,30	1160	10.788,00
31	25540	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KILO	8,39	3180	26.680,20
32	115768	COXINHA DA ASA DE FRANGO	KILO	8,39	2700	22.653,00
33	26348	CRAVO DA INDIA 10 G	PACOTE	1,50	380	570,00
34	26349	CREME DE LEITE 200 G	UNIDADE	2,00	750	1.500,00
35	26350	ERVA DOCE PACOTE 10 G	UNIDADE	1,00	350	350,00
36	40326	ERVILHA CONGELADA 300GR	PACOTE	2,99	710	2.122,90
37	370	EXTRATO DE TOMATE (840GRS)	UNIDADE	8,80	670	5.896,00
38	19948	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	UNIDADE	4,50	550	2.475,00
39	9656	FARINHA DE MILHO	KILO	3,00	40	120,00
40	252	FARINHA DE TRIGO (PCT 1 KG)	PACOTE	3,80	2380	9.044,00
41	5007	FARINHA LACTEA 400G	UNIDADE	8,10	40	324,00
42	26080	FEIJAO CARIOCA TIPO1 - 1KG	UNIDADE	5,60	1870	10.472,00
43	26354	FERMENTO BIOLOGICO 10 G	UNIDADE	1,80	680	1.224,00
44	26353	FERMENTO QUIMICO 100 G	UNIDADE	1,80	872	1.569,60

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

45	19373	FIGADO BOVINO	KILO	9,00	330	2.970,00
46	26355	FUBA DE MILHO 1 KG	PACOTE	2,40	960	2.304,00
47	26562	GELEIA DIET SABORES 200 gr	UNIDADE	3,00	70	210,00
48	14730	IOGURTE NATURAL	UNIDADE	5,00	450	2.250,00
49	26373	LEITE CONDENSADO 270 G	UNIDADE	3,60	670	2.412,00
50	47048	LEITE DESNATADO EM PO 400G	UNIDADE	9,00	200	1.800,00
51	7772	LEITE DESNATADO UHT LONGA VIDA - 1 LT	LITRO	2,80	50	140,00
52	17132	LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA	LITRO	3,40	21680	73.712,00
53	14340	LINGUICA TOSCANA	KILO	8,00	2190	17.520,00
54	47046	MACARRAO DE ARROZ SEM GLUTEN	PACOTE	1,30	30	39,00
55	26358	MACARRAO PARA SOPA TPO PADRE NOSSO COM OVOS 500 G	UNIDADE	2,50	4055	10.137,5
56	26359	MARGARINA 1 KG	UNIDADE	12,90	626	8.075,40
57	41351	MARGARINA CREMOSA S/ SAL 250G	UNIDADE	4,00	70	280,00
58	26361	MILHO PARA CANJICA TIPO 1 500 G	PACOTE	1,50	1980	2.970,00
59	26360	MILHO PARA PIPOCA 500 G	PACOTE	2,10	120	252,00
60	12936	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G	UNIDADE	1,50	1100	1.650,00
61	7608	OLEO DE SOJA	UNIDADE	3,50	3130	10.955,00
62	360	OREGANO 100GR	UNIDADE	2,00	40	80,00
63	26366	OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 30 UN	UNIDADE	11,00	820	9.020,00
64	26375	POLVILHO DOCE 500 G	UNIDADE	5,70	340	1.938,00
65	25537	POUPA DE FRUTA 100gr	UNIDADE	1,63	32600	53.138,00
66	26363	PREPARO CONCENTRADO LIQUIDO PARA SUCO DE FRUTAS - 500 ML	LITRO	3,40	600	2.040,00
67	14485	PROTEINA DE SOJA	PACOTE	7,00	90	630,00
68	367	QUEIJO MUSSARELA	KILO	18,40	450	8.280,00
69	38734	RETALHO DE FRANGO	KILO	7,90	2220	17.538,00
70	10403	SAL IODADO 1KG	KILO	1,90	535	1.016,50
71	16000	SARDINHA 135gr	UNIDADE	5,79	380	2.200,20
72	7724	TEMPERO COMPLETO 1KG S/ PIMENTA	UNIDADE	3,70	555	2.053,50
73	47040	TORRADA INTEGRAL	PACOTE	1,90	300	570,00
74	40348	TRIGO QUIBE	PACOTE	2,50	20	50,00
75	16056	VINAGRE TINTO 750 ml	UNIDADE	4,50	555	2.497,50

Valor total desta Ata de RP é de **R\$ 649.793,45** (seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais com quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGENCIA DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

2.1. O presente contrato 12/2017 terá a validade de 3(três) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente.

2.2 O servidor Fiscal Secretaria de Educação e Desportos, **Elizangela Aleixo Barbosa**, devidamente nomeada por portaria 124/2017, por esta administração, será responsável por fiscalizar quanto ao cumprimento do contrato e de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

2.3. Em cada aquisição deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 018/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. Os preços, as quantidades máximas e a descrição dos serviços, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante do presente contrato.

3.8. Durante a vigência deste Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

3.8.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.8.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3.8.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

3.8.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

3.8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. Para a prestação dos serviços registrados na Minuta de Contrato, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

4.9 A contratada deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. DA CONTRATANTE

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente do presente contrato

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.3. A Contratada obriga-se a prestar o serviço, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

5.4. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

5.5. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.6. Prestar o Serviço em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

5.7. Prestar o Serviço de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.8. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

5.9. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.9.1. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. O contratado será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Educação.....	124	12.306.0028.2027.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Mun. de Educação.....	122	12.306.0028.2025.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Mun. de Educação.....	121	12.306.0028.2024.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Mun. de Educação.....	119	12.306.0028.2022.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Mun. de Educação.....	118	12.306.0028.2021.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Mun. de Educação.....	125	12.306.0028.2028.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Mun. de Educação.....	123	12.306.0028.2026.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Mun. de Educação.....	120	12.306.0028.2023.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Mun. de Educação.....	126	12.306.0028.2214.3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

9.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

9.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital,

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a CONTRATANTE, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, requisitante, quando:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.1.1.1. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

10.1.1.2. A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a Secretaria de Infraestrutura, não aceitar sua justificativa;

10.1.1.3. A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

10.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento contratual;

10.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado; ressalvado as disposições contidas no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.1.2. Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito com 30 dias de antecedência, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

10.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2. Ocorrendo o cancelamento do presente contrato pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO**

11.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

11.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

11.1.2.1. Convocar o CONTRATADO visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, obedecidas as disposições contidas no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993; § 1º

11.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o CONTRATADO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

11.1.2.1. Liberar o CONTRATADO do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE irá proceder à revogação do presente contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as exigências contidas no presente contrato, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos, propostas constantes no processo licitatório que deram origem ao presente contrato, ressalvada os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

12.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

12.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

12.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

12.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

12.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

12.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º, Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

12.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 018/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 018/2016 a proposta da empresa **COMERCIAL PAMEX LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.903.044/0001-61, classificada em **PROMITENTE VENCEDORA** no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente Contrato.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente contrato para qualquer operação financeira.
- c) O **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO.**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT,08 de maio de 2017.

LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

COMERCIAL PAMEX LTDA - ME

CNPJ sob o n.º 16.903.044/0001-61
Sr. Claudio Márcio Uemura Meira
CPF n.º 502.826.031-15

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome:

Nome:

CPF n.º

CPF n.º:



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br